

ELEMENTOS PARA FORMAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS	
Nº do processo	70/2026
Responsável	FATIMA DIAS DA RESSURREICAO
OBJETO:	Fornecimento de trator e implementos agrícolas
VALOR	R\$ 400.670,00

O objeto do presente processo é Fornecimento de trator e implementos agrícolas, nos termos e condições seguinte:

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de 01 (um) trator agrícola novo, 01 (uma) grade aradora nova e 01 (uma) grade niveladora nova, destinados ao atendimento das demandas da Associação Dia Leite, visando proporcionar melhores condições para o preparo, manejo, conservação e recuperação do solo, fortalecendo as atividades agrícolas desenvolvidas no Município de Diamante do Norte/PR.

Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, ano/modelo mínimo 2025, acompanhados de todos os acessórios, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, certificados de garantia e demais itens indispensáveis ao perfeito funcionamento, observando as especificações técnicas mínimas constantes no Termo de Referência.

O objeto será composto pelos seguintes itens:

Item 01 - Trator Agrícola Trator agrícola novo, zero hora, Potência mínima de 110 CV; Motor diesel turboalimentado com intercooler, mínimo 4 cilindros; Tração 4x4; Transmissão com, no mínimo, 16 marchas à frente e 16 à ré, equipada com reversor hidráulico (Power Shuttle ou equivalente); Sistema hidráulico com capacidade compatível para operação de implementos agrícolas; Tomada de potência independente 540/1.000 rpm; Plataforma aberta (sem cabine), equipada com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS) e toldo original de fábrica; Pneus agrícolas originais compatíveis com operações de alta tração; Garantia mínima de 24 meses e assistência técnica autorizada conforme estabelecido no Termo de Referência.

Item 02 - Grade Aradora Grade aradora agrícola nova; Ano/modelo mínimo 2025; De arrasto ou montada, conforme necessidade da Administração; Controle hidráulico de abertura e fechamento; Mínimo de 16 discos de 28"; Estrutura reforçada em aço de alta resistência; Rodas para transporte; Compatível com trator agrícola de 110 CV; Acompanhada de mangueiras hidráulicas, manual de operação, garantia e acessórios necessários.

Item 03 - Grade Niveladora Grade niveladora agrícola nova; Ano/modelo mínimo 2025; De arrasto; Acionamento hidráulico para abertura e fechamento; Mínimo de 32 discos; Chassi reforçado em aço estrutural; Rodas para transporte; Compatível com trator agrícola de 110 CV; Fornecida com manual, certificado de garantia e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento.

Os equipamentos deverão ser entregues completos, revisados, em perfeitas condições de funcionamento, aptos para utilização imediata, atendendo integralmente às especificações técnicas, normas de segurança e requisitos de qualidade estabelecidos pela legislação vigente e pelo Termo de Referência.

A contratação contempla ainda a garantia do fabricante e a assistência técnica autorizada, assegurando maior durabilidade, eficiência operacional e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

CODIÇÕES ESPECÍFICAS

- 1 - A licitante contratada ficará obrigado a entregar os equipamentos objeto da presente licitação conforme solicitação da Secretaria requisitante. As despesas com as entregas (carregamento, descarregamento, frete) são de total responsabilidade da licitante contratada.
- 2 - A licitante contratada deverá obrigatoriamente conceder livre acesso de servidores do Município, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado.
- 3 - Os equipamentos deverão atender ao disposto no edital.
- 4 - O não cumprimento do exigido, ou a qualidade do equipamento não estarem dentro das normas exigidas será motivo de rescisão de contrato sem prejuízos para a administração.
- 5 - Caso o objeto apresente características fora do padrão solicitado, o equipamento não será recebido, devendo ser providenciada nova entrega do objeto com as características exigidas e os dias contarão como atraso, podendo incorrer em multa contratual.
- 6 - A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.
- 7 - A licitante contratada se responsabilizará pelos danos causados ao município devido a qualidade dos equipamentos fornecidos.
- 8 - Os equipamentos deverão ser entregues em observância e em conformidade com o exigido no presente edital.
- 9 - A Contratada deverá assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários, para o adimplemento das obrigações.
- 10 - A licitante contratada deverá disponibilizar de funcionário para realizar a entrega técnica dos equipamentos e orientação aos operadores, com conhecimentos básicos para realização da mesma, arcando com as despesas de transporte, mão de obra e todas as demais que se fizerem necessárias para sua perfeita execução.
- 11 - A licitante contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, quando for o caso, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 12 - É de total responsabilidade da licitante contratada, a qualidade dos equipamentos fornecidos, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ora licitado.
- 13 - Os equipamentos deverão:
 - a) Ser entregues prontos para o trabalho,

b) Apresentar todos os itens de segurança de sua linha básica de produção e garantia integral do fabricante e assistência em rede autorizada e cobertura em todo o território nacional

14 - Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontra o equipamento e caso haja necessidade de transporte da equipamento até a oficina de responsabilidade da contratada, fica sob responsabilidade da mesma todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários a perfeita solução do problema.

15 - Os equipamentos deverão atender as normas da ABNT, INMETRO, IPEM e demais normas que regulam a matéria.

16 - No ato da entrega no caso objeto importado, faz-se obrigatória:

a) A apresentação de guia/declaração de importação (DI) do mesmo, onde deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada.

17 - Os equipamentos deverão possuir certificação de qualidade por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro), sob pena de não aceitação do equipamento. Tal comprovação deverá ser realizada juntamente com a apresentação da proposta ajustada da licitante vencedora.

18 - Aplica-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

19 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

20 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos.

21 - A licitante contratada deverá obrigatoriamente conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio, conforme previsão contida na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011, PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016 e termo de convênio.

22 - É de total responsabilidade da licitante contratada, a qualidade dos equipamentos fornecidos, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ora licitado, conforme previsão contida no art. 7, XV da PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016 e termo de convênio.

23 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, quando for o caso, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

24 - A CONTRATADA deverá atender, no que couber, relativos aos bens a serem fornecidos, os critérios de sustentabilidade ambiental disposto no artigo 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010. A comprovação poderá ser solicitada a qualquer momento, cabendo a licitante atender, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

2 SOBRE A DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES

O quantitativo para a contratação do fornecimento de 01 (um) trator agrícola, 01 (uma) grade aradora e 01 (uma) grade niveladora foi dimensionado com base nas necessidades identificadas para o fortalecimento das atividades da Associação Dia Leite, no Município de Diamante do Norte/PR. A escolha dos equipamentos considera a demanda efetiva para a realização de operações de aração, destorroamento, nivelamento e incorporação de resíduos vegetais ao solo, essenciais para o preparo e manejo do solo nas propriedades rurais atendidas. O prazo estimado para o atendimento da demanda é de 1 (um) ano, o que justifica a aquisição de um conjunto mecanizado que atenda às necessidades operacionais da associação durante esse período. A estimativa de preços, elaborada conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e a Lei Federal nº 14.133/2021, resultou em um valor compatível com os preços de mercado, totalizando R\$ 400.670,00, que será custeado por recursos da Emenda Parlamentar nº 3705002. A definição do quantitativo reflete, portanto, a necessidade direta e específica para a execução das atividades agrícolas no município, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

Todos os dados utilizados para as estimativas, incluindo histórico de consumo, projeções e cotações, estão devidamente registrados e documentados através de Diagnóstico da necessidade, garantindo a rastreabilidade das informações e a transparência do processo.

3 FORMAÇÃO DO PREÇO

Não se verifica, neste momento, itens correlacionados em contratações futuras ou em andamento que possam impactar ou interferir na presente contratação. Tal conclusão baseia-se na ausência de demandas similares já programadas ou em andamento que possam ser interdependentes ou influenciar as especificações, quantidades ou condições do objeto licitado.

4 FORMAÇÃO DO PREÇO

A estimativa do valor da contratação encontra-se detalhada em documento específico constante dos autos (VIDE MOV. 3.1 - Documento de formação de preços - DFP), elaborado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5 DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado 30 dias, após o fornecimento observada a ordem cronológica de pagamentos.

6 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de entrega fica estipulado da seguinte forma: deverá ser entregue no prazo máximo de 30 dias a contar da ordem de entrega.

Sobre o local da entrega, aplicam-se as seguintes disposições: RUA JOSE VICENTI, 257 - CENTRO

DIAMANTE DO NORTE - PR

7 ELEMENTOS TÉCNICOS

- ☒ Considerando as características do objeto da contratação, bem como o seu valor estimado e o grau de complexidade envolvido, conclui-se que a exigência de comprovação de qualificação técnica, por meio de atestado de capacidade técnica ou documento equivalente, mostra-se desnecessária para assegurar a adequada execução do objeto.

Trata-se de contratação de objeto comum e padronizado, cuja execução não demanda conhecimentos técnicos especializados, experiência diferenciada, capacitação específica ou estrutura operacional complexa, sendo plenamente possível sua realização por fornecedores regularmente constituídos e atuantes no mercado, sem a necessidade de comprovação prévia de experiência anterior específica.

A Administração Pública, ao definir as exigências de habilitação, deve observar os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e da vinculação ao interesse público, limitando tais exigências ao estritamente necessário para garantir a execução contratual, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021. A imposição de requisitos excessivos ou desnecessários pode, inclusive, representar restrição indevida à competitividade ou formalismo incompatível com a natureza e o risco da contratação.

Nesse contexto, considerando que o objeto não apresenta risco técnico relevante, não envolve execução complexa, não demanda responsabilidade técnica regulamentada nem se enquadra em hipóteses que justifiquem qualificação técnica específica, a Administração opta, de forma motivada, por não exigir a comprovação de experiência anterior, sem prejuízo da verificação dos demais requisitos de habilitação legalmente previstos.

Ressalte-se, por fim, que a decisão ora adotada não afasta o dever do contratado de cumprir integralmente as obrigações assumidas, permanecendo íntegra a responsabilidade pela correta execução do objeto, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

8 DA FONTE DE RECURSOS E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Informa-se, para os devidos fins, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a existência de previsão orçamentária e a respectiva fonte/destinação de recursos para suporte das despesas decorrentes do presente processo, conforme segue:

8.1 FONTE DE RECURSO

Outros recursos vinculados ou transferidos

8.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

REDUZIDO 616 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

9 DECLARAÇÕES

Declaro, sob as penas da lei:

- ☒ Que o valor previamente estimado está compatível com os valores praticados pelo mercado;
- ☒ Que a presente contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- ☒ Que a despesa possui previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas, para o exercício financeiro em que se realizará a despesa;



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

A despesa tem compatibilidade com o Plano Plurianual

10 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A fiscalização será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	FATIMA DIAS DA RESSURREICAO	345

A Gestão do contrato será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Armindo Ferreira da Silva	330

Diamante do Norte – Pr , _____ de _____ de 2026

CIÊNCIA SOBRE A RESPONSABILIDADE DE GESTÃO CONTRATUAL

Armindo Ferreira da Silva
Matrícula nº 330

CIÊNCIA SOBRE A RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

FATIMA DIAS DA RESSURREIÇÃO
Matrícula nº 345



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7AE3-2AD0-12F3-90DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARMINDO FERREIRA DA SILVA (CPF 290.XXX.XXX-87) em 12/08/2026 09:04:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FÁTIMA DIAS DA RESSURREIÇÃO (CPF 321.XXX.XXX-55) em 12/08/2026 09:05:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/7AE3-2AD0-12F3-90DE>